



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054/2020

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1252/1998
(RETIFICA O ANO DA COLONIZAÇÃO
NA BANDEIRA DO MUNICÍPIO).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1252, de 13 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A Bandeira oficial do Município será confeccionada no formato de um retângulo, medindo 1,00m de largura e 1,60m de comprimento, dividido diagonalmente, sendo o triângulo superior na cor azul e o triângulo inferior na cor branca e em sua parte central estampado o brasão, de conformidade com o disposto no artigo anterior, bordando-se acima do brasão, os anos 1874 (ano da colonização) e 1891 (ano da emancipação política), na cor branca, e, abaixo, o nome do Município de Santa Teresa acompanhado da sigla do Estado do Espírito Santo, na cor azul, proporcionalmente ao tamanho do brasão, conforme desenho em anexo e parte integrante desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de novembro de 2020.


Bruno Henriques Araújo
Presidente

